

POLÍTICA DE PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

1. OBJETIVO

A ROADRUNNER ENGENHARIA LTDA, com sede a sede à Rodovia Geraldo Scavone, 2080, Jardim Califórnia, Jacareí, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.120.489/0001-96, tem como compromisso o **combate à corrupção e ao suborno**, adotando práticas rigorosas de ética e transparência em suas operações. Esta política visa assegurar que todos os colaboradores, parceiros e fornecedores cumpram com as **normas legais e éticas**, tanto no Brasil quanto em qualquer local onde a empresa atue, respeitando as leis anticorrupção, como a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira)**, e as disposições internacionais aplicáveis.

Além disso, a empresa busca preservar sua reputação no mercado, fomentar um ambiente de negócios íntegro e ético, e evitar qualquer tipo de conduta que envolva práticas corruptas ou de suborno.

2. PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS

A ROADRUNNER ENGENHARIA LTDA compromete-se a adotar os seguintes princípios fundamentais, que devem ser seguidos por todos os colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e fornecedores:

- ✓ Zero tolerância ao suborno e corrupção: A empresa adota uma política de zero tolerância a qualquer forma de suborno ou corrupção, seja no Brasil ou em qualquer outro país onde opere.
- ✓ Transparência e integridade: Todas as transações e negociações serão realizadas de forma transparente e com base na integridade, respeitando a legislação aplicável e os padrões éticos da empresa.
- ✓ Responsabilidade de todos: Todos os colaboradores, parceiros e fornecedores da ROADRUNNER ENGENHARIA LTDA são responsáveis por garantir que suas ações, atitudes e decisões estejam alinhadas a esta política.
- ✓ Conformidade com as leis: A empresa está comprometida em cumprir as leis

anticorrupção locais e internacionais, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), bem como as disposições da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção da OCDE sobre Combate ao Suborno.

3. DEFINIÇÕES

- ✓ **Corrupção:** Qualquer ato ilícito ou imoral realizado com o objetivo de obter vantagens financeiras ou outras vantagens ilegais, que envolva a troca de favores, suborno ou pagamento de gratificação indevida.
- ✓ **Suborno:** O ato de oferecer, dar, receber ou solicitar qualquer coisa de valor, diretamente ou indiretamente, com o intuito de influenciar decisões ou ações de uma pessoa em posição de autoridade ou envolvida em negócios, com o objetivo de obter vantagens para si ou para terceiros.

4. PRÁTICAS PROIBIDAS

- ✓ **Oferecimento ou recebimento de suborno:** Nenhum colaborador ou parceiro da empresa poderá oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, hospitalidade, favores ou qualquer outro tipo de benefício para influenciar decisões, obter contratos ou vantagens indevidas.
- ✓ **Pagamentos a funcionários públicos ou privados:** A prática de suborno envolvendo funcionários públicos, ou qualquer outro agente privado, para obter vantagem indevida em transações comerciais ou para a obtenção de benefícios contratuais é estritamente proibida.
- ✓ **Facilitação de pagamentos:** A empresa proíbe qualquer pagamento para "facilitação" de processos administrativos, como, por exemplo, o pagamento de quantias para acelerar a liberação de licenças ou documentos necessários.
- ✓ **Conflitos de interesse:** Os colaboradores devem evitar situações em que seus interesses pessoais ou familiares possam conflitar com os interesses da empresa. Caso tal situação ocorra, deve-se comunicar ao departamento de compliance ou recursos humanos para

avaliar e mitigar o risco de conflito.

5. PROIBIÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO SETOR DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES

A ROADRUNNER ENGENHARIA LTDA, sendo uma empresa de engenharia civil consultiva, adotará medidas específicas para prevenir práticas corruptas, com ênfase nas áreas de:

- ✓ Licitações e contratações públicas: A empresa se compromete a garantir que todos os processos de licitação e contratação de serviços ou fornecimento de materiais sejam realizados de forma clara, competitiva e transparente, conforme os princípios da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) e as melhores práticas do mercado.
- ✓ Fornecedores e parceiros comerciais: A empresa realizará *due diligence* rigorosa de todos os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais, especialmente em relação ao cumprimento das normas anticorrupção. Não serão aceitos fornecedores ou parceiros que tenham histórico de envolvimento em práticas de suborno ou corrupção.
- ✓ Gestão da frota e licenciamento de veículos: A empresa assegura que todos os pagamentos relacionados à manutenção de sua frota de veículos, sejam eles movidos a diesel, gasolina ou etanol, sejam realizados de forma transparente e de acordo com a legislação fiscal, sem o uso de intermediários ou subornos para facilitar processos de licenciamento, vistorias e autorizações.

6. RESPONSABILIDADES E COMPLIANCE

- ✓ Responsabilidades dos Colaboradores: Todos os colaboradores da ROADRUNNER ENGENHARIA LTDA têm o dever de agir de acordo com as normas desta política, reportando qualquer situação suspeita de suborno ou corrupção ao departamento de compliance ou recursos humanos. Nenhum colaborador deve se sentir pressionado a realizar ou tolerar práticas corruptas ou ilegais.
- ✓ Treinamento e Conscientização: A empresa promoverá treinamentos periódicos para todos os colaboradores, com foco em prevenção à corrupção e ao suborno, com ênfase em práticas éticas e legais no ambiente de trabalho. Estes treinamentos incluirão a identificação de riscos de suborno e corrupção, a correta condução de transações

comerciais e como reportar comportamentos irregulares.

- ✓ Canal de Denúncia: A ROADRUNNER ENGENHARIA LTDA disponibiliza um canal de denúncia confidencial para que os colaboradores, parceiros e fornecedores possam reportar, de forma segura e anônima, qualquer violação desta política. O canal estará disponível por meio de telefone, e-mail ou sistema online. Todas as denúncias serão investigadas de forma séria e rigorosa, sem retaliação aos denunciantes.
- ✓ Investigações e Consequências: A empresa investigará prontamente qualquer alegação de suborno ou corrupção, e, se confirmada, tomará as medidas disciplinares cabíveis, que podem incluir advertência, suspensão ou rescisão de contrato de trabalho ou parceria, além de possíveis sanções legais.

7. VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO

A ROADRUNNER ENGENHARIA LTDA realizará auditorias periódicas e monitoramento contínuo para assegurar a conformidade com esta política. Isso inclui a revisão de contratos, transações financeiras, relatórios de despesas e outros documentos que possam indicar a ocorrência de práticas ilegais ou antiéticas. A empresa se compromete a adotar todas as medidas necessárias para eliminar qualquer comportamento que contrarie os princípios desta política.

8. CONSEQUÊNCIAS DE VIOLAÇÕES

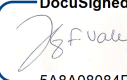
Qualquer violação desta política será tratada de forma rigorosa, com as seguintes possíveis consequências:

- ✓ Para colaboradores: A violação desta política pode resultar em sanções disciplinares, incluindo advertências, suspensão ou demissão por justa causa, dependendo da gravidade da infração.
- ✓ Para fornecedores e parceiros comerciais: A violação das disposições anticorrupção e antissuborno poderá resultar em rescisão contratual, desqualificação para futuras contratações e ações legais, conforme o caso.

9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Esta política será revisada periodicamente pela ROADRUNNER ENGENHARIA LTDA, para garantir que esteja em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de governança corporativa e compliance. Mudanças legais, ou a evolução dos negócios, poderão justificar revisões da política.

Jacareí, 01/08/2025.

DocuSigned by:

5A8A08084F35442...

Thiago Felipe Vale

Sócio/Administrador

ROADRUNNER ENGENHARIA LTDA